

À

Ilma Sr (a). Pregoeiro (a)

Ref. Pregão Eletrônico nº 07/2023 – CRA MG

A empresa **HARDLINK INFORMÁTICA E SISTEMA Ltda.**, já devidamente qualificada nos autos do processo administrativo supra indicado vem, com fulcro no artigo 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/02, respeitosamente e tempestivamente, apresentar:

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO APRESENTADO PELA EMPRESA

PROCEDATA INFORMÁTICA LTDA

O respeitável julgamento das contrarrazões interposto recai neste momento para sua responsabilidade, o qual a empresa CONTRARRAZOANTE confia na lisura, na isonomia e na imparcialidade a ser praticada no julgamento em questão, buscando pela proposta mais vantajosa para esta digníssima administração culminando com o cumprimento pleno de todas as exigências do presente processo de licitação.

I - DA LEGITIMIDADE E INTERESSE PARA O RECURSO E CONTRARRAZÕES:

O licitante é o efetivamente interessado que adquire o edital, é convidado ou pratica qualquer ato que demonstre interesse em participar do certame. Este interesse é inerente à necessidade de uma nova decisão (ou redecisão).

II - SOBRE A HARDLINK INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA:

A Hardlink, especialista em soluções de TI, atua há mais de 20 anos no mercado nacional, com fornecimento de hardwares dos mais renomados fabricantes, partes e peças e serviços, atendendo os maiores Data Centers do país. Conta com uma equipe técnica altamente capacitada e com uma enorme gama de certificações.

Empresa com Certificação Certigov, com foco nos processos de aquisições e serviços para a administração pública, sendo reconhecido não apenas pela excelência de seu atendimento e de seus fabricantes e/ou parceiros, como também pelo compromisso de prover soluções, produtos e serviços de excelente qualidade, ofertando assim o melhor custo x benefício. Agindo sempre dentro dos preceitos legais, cumprindo com seus deveres e obrigações assumidas.

III - DOS FATOS:

Sendo dada a empresa Hardlink Informática como aceita e habilitada no certame do edital em epígrafe e aberto prazo para recurso, houve manifestação e posterior envio da peça recursal pela empresa PROCEDATA INFORMÁTICA LTDA.

A empresa em epígrafe impetrou recurso sem preceito legal que faça jus ao seu pedido, visto que atendemos na integridade as exigências editalícias. A tentativa da recorrente de desqualificar na empresa vencedora se baseia em falta de atenção as exigências editalícias.

As exigências para atendimento integral ao edital, são da maior importância, sendo essas expressas de maneira clara, obrigando que os licitantes tenham atenção máxima à vinculação do instrumento convocatório, habilitação, termo de referência e as qualificações técnicas.

A HARDLINK INFORMÁTICA reconhecida por sua atuação eficaz e idôneo tanto no mercado público como privado, ofertando hardware e serviços com total adequação aos requisitos solicitados, sempre nas melhores práticas dos fabricantes. Sendo CANAL TITANIUM DO FABRICANTE DELL/EMC, maior nível de certificação, ofertou os serviços com total adequação aos requisitos solicitados, obedecendo as regras e normas do processo em epígrafe.

A Hardlink apresentou toda a documentação exigida nas etapas que ali ocorreram para ser declarada a licitante vencedora, este renomado órgão e sua equipe de avaliação de documentos e técnica não tiveram dúvidas do pleno atendimento e cumprimento das exigências, isto porque a proposta e documentação de habilitação cumpriram o exigido.

A qualificação técnica a ser apresentado na habilitação se refere ao licitante/proponente. Fase Habilitatória:

14. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação das seguintes documentações conforme o art. 67 da Lei nº 14.133/21:

14.1.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

14.1.2. Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

14.1.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, caso solicitado pelo Pregoeiro, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato/documento similar, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

Os documentos apontados pela recorrente constam no rol de habilitação dos licitantes, mas sim aquela empresa que for contratada, fase posterior a homologação e envio do contrato, como fator condicionante. Fase de contratação do item 03, escopo e exigência:

4. Da Qualificação Técnica:

- a. A CONTRATADA deverá comprovar capacidade técnica para a prestação de serviços de backup e replicação nuvem, apresentando atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já forneceu satisfatoriamente o objeto;
- b. Para efeitos de comprovação da prestação de serviços técnicos especializados, serão aceitos atestados de capacidade técnica que contemplem a prestação de serviços técnicos especializados em serviços em nuvem, desde que compatíveis com os serviços especificados neste Termo de Referência;
- c. A CONTRATADA deverá possuir em quadro 2 funcionários que deverão apresentar Certificado Oficial emitido pelo próprio fabricante de engenheiro da solução de backup, onde estes serão responsáveis pela atualização, configuração e hand's-on;
- d. A CONTRATANTE exige vistoria técnica prévia ou declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5. Do Serviço:

- a. Os serviços de atualização e configuração para solução de backup do Conselho Regional de Administração de Minas Gerais (CRA-MG) deverá, obrigatoriamente, atender as especificações mínimas previstas neste termo quanto às funcionalidades, integrações e compatibilidades com o ambiente físico e virtualizado, para criação e recuperação do ambiente de servidores virtuais, de forma que recupere, total e ou granular, qualquer item assegurado por sua funcionalidade de backup/restauração e de replicação.
- b. O serviço de atualização e configuração deverá ter as seguintes etapas:

https://sei.cfa.org.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=2443424&infra_siste... 9/18

26/09/2023, 16:37

SEI/CFA - 2196110 - Edital

- Reunião de Quickoff do projeto;
- Planejamento detalhado da operação;
- Apresentação ao cliente do cronograma e processos para aprovação;
- Configuração do software de backup;
- Atualização dos componentes do software de backup;
- Configuração completa da infraestrutura do software de backup;
- Criação dos Jobs de backup de VM ou servidor físico para o Data Center (Cloud);
- Replicação dos arquivos de backup em cloud;
- Ajustes e otimização;
- Acompanhamento de entrada em produção;
- Documentação da solução;
- Hands-On básico de operação da solução;
- Suporte remoto até a finalização do contrato.

Nossa equipe possui diversos técnicos com certificações que é de conhecimento amplo do mercado, uma vez que participamos de diversos processos licitatórios, ocorre que a empresa PROCEDATA não analisou as cláusulas editalícias com atenção uma vez que os itens que ela destaca como “não atendidos pela Hardlink”, não foram exigidos na habilitação, deste modo o recurso impetrado está de veras inadequado e sem fundamento.

Nos processos licitatórios somente pode ser exigido aquilo que ali consta não podendo ser objeto de “questionamento ou sugestões futuras – pós certame, através de recursos mal embasados”, quem exige é o contratante com itens bem definidos no edital e seus anexos.

Mais uma vez esta equivocada a empresa PROCEDATA em sua alegação referente a não apresentação do balanço e índices, visto que os mesmos encontram-se no rol de documentos que constam no SICAF, provavelmente a recorrente não esta acostumada com o site de compras governamentais, mas a Comissão de Licitação do Conselho Regional de Administração de Minas Gerais com certeza possui todo conhecimento necessário para realizar as devidas análises é a sábia ao acessar as informações no SICAF, uma vez que já está previsto nas normas editalícias que:

15.9. É dispensada a apresentação de documentos de habilitação que contemplem o rol de documentos constantes do SICAF, desde que os mesmos estejam devidamente em dia;

A digníssima CPL com excelência julgou habilitada a empresa Hardlink pois cumpriu com todas as normas ali pré-estabelecidas.

A empresa Hardlink encaminhou todas as documentações que comprovam o pleno atendimento as exigências editalícias, não havendo fundamento que a desqualifique, sendo confirmado o acerto em classificar a empresa HARDLINK como VENCEDORA DO PRESENTE CERTAME.

A presente comissão já realizou todas as análises tanto no quesito técnico quanto documental no processo para assegurar com veemência e precisão que cumprimos todos os requisitos e concluir como ACEITA E HABILITADA no certame a HARDLINK INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA dentro das normas exigidas.

Cumprindo deste modo com excelência os julgamentos das licitações, que devem ocorrer sempre com amparo legal, e muito especialmente como pré-estabelecido no seu instrumento convocatório - o Edital.

IV. DA CONCLUSÃO E DOS PEDIDOS:

Conclui-se, Senhores Julgadores, que não há amparo legal para que seja pleiteada a desclassificação visto que foram atendidas todas as exigências edilícias.

Devendo ser mantida a decisão de aceita, habilitada e vencedora a empresa HARDLINK INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA, como empresa cumpridora das normas do presente certame, com a proposta mais vantajosa para esta administração.

A

Hardlink Informática e Sistemas Ltda, diante de todo o exposto REQUER:

- 1. Seja recebido à presente contrarrazões;**
- 2. Mantenha-se a decisão que declara esta empresa Aceita e Habilitada;**
- 3. Seja posteriormente adjudicada e homologada definitivamente.**

Nestes termos, Pedimos Bom Senso, Legalidade e Deferimento.

Porto Alegre, 24 de outubro de 2023.

Hardlink Informática e Sistemas Ltda.

Andrea Ferreira Fossati

Representante Legal